

DECRETO N.º 1160/2021

DE 19 DE MARÇO DE 2021

**“ALTERA O DECRETO Nº 1159/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021 QUE ‘DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.’”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O 3º do Decreto nº 1159/2021, de 17 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo segundo e com a alteração do parágrafo único para parágrafo primeiro:

**“Art. 3º .....**

**§ 1º. As obras de construção civil particulares e o comércio de materiais de construção, conforme o Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de Abril de 2020, com as alterações subsequentes são consideradas como atividades não essenciais.**

**§ 2º. Os estabelecimentos comerciais de produtos alimentícios, tais como: restaurantes, lanchonetes, pit dogs, jantinhas, pastelarias, sanduicherias, conveniências e similares, são considerados como essenciais, podendo, exercer suas atividades por serviços de entrega (delivery).**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (19.03.2021).

**NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal